

Lei nº 1.258

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado

no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23-09-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Deputado, e eu, Prefeito Municipal, como a seguinte lei:

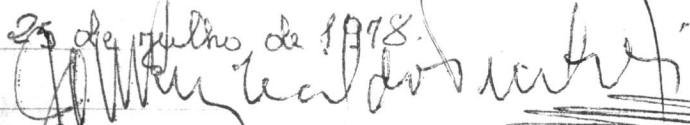
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Minas - Rural Minas visando a construção de 07 (sete) Escolas Rurais neste município.

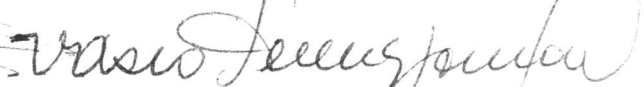
Art. 2º - Para a realização das despesas de construção contida no artigo anterior, deverá a Fundação Rural Minas - Rural Minas liberar recursos financeiros até o limite de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros) devendo a Prefeitura Municipal complementar com recursos próprios, as possíveis despesas ocasionais que venham a ocorrer na execução das obras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Salvo das sessões da Câmara Municipal de Paracatu

25 de julho de 1978.


Presidente


Secretário